



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.431.245/0001-49

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de PIACATU/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.431.245/0001-49, sediada à Rua Alexandre Fleming, nº 633, no Município de Piacatu, neste ato representado por seu prefeito, DEIVID LEMES FERRAZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.988.242-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 220.357.208-69, residente e domiciliado na AVENIDA TIRADENTES, nº 621, na cidade de Piacatu/SP, desta comarca de Bilac/SP, doravante denominado MUNICÍPIO e do outro lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.349.461/0001-02, com endereço da sede à Av. José Rodrigues, nº 303, bairro Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Doutor ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO, natural de Poloni, casado, médico, RG nº 04.061.780-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 018.587.358-82, doravante denominado CONVENIADO, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram contrato, no qual ajustaram a prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a ser prestados a qualquer indivíduo que deles necessitam, observada a sistemática de referência do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência e emergência, quando for o caso.
2. Mediante apresentação do Plano de Trabalho correspondente ao estudo técnico e projeção financeira relacionada aos custos contratuais exacerbados.
3. Considerando o relatório contábil-financeiro relacionado à execução dos serviços relacionados ao termo aditivo em questão, mediante demonstração da alta demanda de oxigênio relacionado a Pandemia de COVID-19 foi necessária a reformulação contratual nos termos da Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alíneas “b” e “d”, respeitando-se os parâmetros percentuais previstos no §1º do mesmo dispositivo.
4. As PARTES, mediante acordo prévio e instruído de análise técnica, vem através deste instrumento aditar o contrato nos seguintes termos:



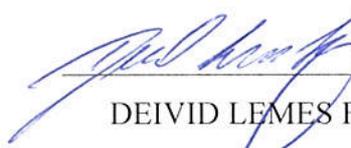
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.431.245/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O valor de referência do contrato será complementado em 2 (duas) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nos meses subsequentes à assinatura do presente aditivo, com base na variação de preços de mercado que atingiram o equilíbrio econômico contratual, pela previsão legal do art. 65, inciso II, alíneas “b” e “d”, sendo respeitado o patamar legal de reajuste.



DEIVID LEMES FERRAZ
Prefeito do Município de Piacatu



ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO
Diretor Presidente da AHBB - Rede Santa Casa

Piacatu, 29 de abril de 2021